



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 297/2021

INDICAÇÃO

Assunto: Sugere a criação de Projeto de Lei que Certifica cães e gatos já esterilizados cirurgicamente (castrados).

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssima Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação, enviada para conhecimento e providências cabíveis sobre a proposta de projeto que segue abaixo:

Justificativa: Adotar a prática da identificação visual dos animais já esterilizados cirurgicamente é urgente. O método pode ser realizado através de uma marcação manual ou da microchipagem. O formato seja ele qual for adotado permite a identificação do estado reprodutivo do animal. Ou seja, se o cão ou gato já está castrado, a identificação evita que ele seja anestesiado e tenha a barriguinha aberta novamente. Adotar a prática da identificação visual dos animais já esterilizados cirurgicamente é urgente. O método pode ser realizado através de uma marcação manual ou da microchipagem. O formato seja ele qual for adotado permite a identificação do estado reprodutivo do animal. Ou seja, se o cão ou gato já está castrado, a identificação evita que ele seja anestesiado e tenha a barriguinha aberta novamente.

Esperamos que, com o tempo, os médicos veterinários da cidade adotem esse tipo de identificação, evitando assim transtornos aos animais já esterilizados que, por fuga, abandono ou mesmo desconhecimento do novo proprietário, sejam submetidos desnecessariamente a novos procedimentos cirúrgicos. A marcação manual é feita com uma injeção de pequena quantidade de tinta nanquim entre a pele e a cartilagem da orelha do animal. O procedimento é realizado logo que o animal é castrado e ainda está anestesiado. A identificação não sai e não causa nenhum incômodo ao animal. Nos gatos e cães que têm a orelha ereta a visualização é facilitada, dispensando o contato direto. Existem novos e mais modernos formatos para identificação de animais castrados, o que pode ser adotado de forma gradual pelo departamento responsável, como o microchip. O que não pode mais ser permitido e tolerado é que cães e gatos sejam submetidos de forma desnecessária a mais de um procedimento cirúrgico de castração. O trabalho é baseado na conscientização da posse responsável de incentivo à esterilização.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de maio de 2021.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Certifica cães e gatos já esterilizados cirurgicamente (castrados).

Art. 1º *Determina identificação visual ou microchip de cães e gatos esterilizados cirurgicamente (castrados).*

Art. 2º *A prática da identificação visual dos animais castrados pode ser realizada por meio de uma marcação na parte interna da orelha dos animais já esterilizados, o método é considerado mais antigo, porém eficiente, de baixo custo ao poder público e fácil execução pelos profissionais, ou ainda por microchipagem, que também possibilita a identificação dos animais já castrados.*

Parágrafo único. *A Prefeitura deverá oferecer, gratuitamente, o serviço de castração de cães e gatos domiciliados, semidomiciliados. Essa medida contribui para controlar as populações canina e felina, assegurando seu bem-estar e prevenindo doenças.*

Art. 3º *Fica a cargo do poder público municipal determinar o método utilizado para identificação, desde que seja padronizada.*

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



